



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Terceiro Setor	3
Extrato - Termo de Convênio	3
Extrato - Termo de Colaboração	3
Extrato - Termo de Fomento	3
Licitações e Contratos	5
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Homologação / Adjudicação	23
Poder Legislativo	27
Licitações e Contratos	27
Aditivos / Aditamentos / Supressões	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.086, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.680, de 24 de novembro de 2023.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023), e por normas posteriormente editadas, para suplementar dotação relacionada a serviços com terceiros do ensino.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Fundamental, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
089 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	12.361.060-2.027	45.000,00
TOTAL	=====>		45.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 28 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.939, DE 01 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROVENTOS INTEGRAIS).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do servidor datado de 01/07/2024, protocolado sob nº 2805/2024.

Considerando os termos do ofício nº 032/2024, datado de 01/07/2024, protocolado sob nº. 2812/2024, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/07/2024, a Senhora **MARIA FILOMENA VINCE**, do cargo de **Encarregado de Setor**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (Proventos Integrais) de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.940, DE 01 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE (PROVENTOS PROPORCIONAIS).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do servidor datado de 01/07/2024, protocolado sob nº 2814/2024.

Considerando os termos do ofício nº 033/2024, datado de 01/07/2024, protocolado sob nº. 2813/2024, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 3 de 27

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/07/2024, o Senhor **JOSE ESPEDITO DE CARVALHO**, do cargo de **Motorista**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Proventos Proporcionais) de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, c.c. o artigo 22 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 01 de julho de 2024.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.941, DE 01 DE JULHO DE 2024.

RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 14.922, DE 18 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o erro verificado pela Administração com relação ao nome do servidor nomeado, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria n. 14.922, de 18 de junho de 2024, para fazer constar que o nome correto do servidor nomeado é **PABLO FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 01 de julho de 2024.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de julho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Convênio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO VALOR DO REPASSE REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2024 - 1º TERMO ADITIVO - IRMANDADE DA SANTA CASA DE

MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ

Em atenção ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tambaú - CNPJ: 46.373.445/0001-18 e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú - CNPJ: 72.052.350/0001-02, assinado em 12 de abril de 2024 com vigência até 31 de dezembro de 2024 para Aplicação da Tabela SUS Paulista conforme Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 (Como a remuneração está condicionada a produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA e no Sistema de Informações Hospitalares SIH, e condicionada ao repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo todos os repasses efetuados serão publicados na Imprensa Oficial do Município), **em conformidade com a Resolução SS nº 145, de 25 de junho de 2024 referente a competência ABRIL de 2024 e REPROCESSAMENTOS DE MARÇO, FEVEREIRO e JANEIRO de 2024** o valor a ser repassado para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú será de R\$ 105.869,73 (cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) - Fonte 02 - Estadual

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú - **CNPJ:** 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - **CNPJ:** 57.722.118/0001-40

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das Medidas de eficiência do QSH, SOROLOGIA (IgManti-PGL-I, IgM, IgG e IgA anti-McelA), PCR de raspados dérmicos no rastreamento, busca ativa e treinamento para o diagnóstico da hanseníase na atenção básica no município de Tambaú-SP de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, e que integra o presente instrumento

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 4 de 27

09/2023 - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú - **CNPJ:**
46.373.445/0001-18

Entidade: Esporte Clube Operário - **CNPJ:**
46.373.015/0001-04

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Bom de Escola / Bom de Bola.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recursos: Municipal - 01

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Vigência: Este Termo de Fomento terá a vigência de 03 meses a partir da data de sua assinatura.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 5 de 27

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a. Aquisição de roupas de cama, mesa e banho, *para atender a Coordenadoria de Assistência Social*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 72/2024

Número Processo Protocolado: 02676/2024

Publicado em: 01/07/2024

Propostas até: 04/07/2024 às 16:00 h

Realização em: 05/07/2024

Objeto: Aquisição de roupas de cama, mesa e banho, *para atender a Coordenadoria de Assistência Social* conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br **link:** Licitações/ Dispensa de Licitação

A **Proposta** deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br até a data e horário limite estabelecido neste aviso.

Esclarecimentos: casaabrigo@tambau.sp.gov.br com cópia: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-36739500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 01 de julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 6 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de roupas de cama, mesa e banho, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes – Casa Abrigo integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pautado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária e na Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 7 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

Tal serviço deve estar adaptado à realidade e cultura local, proporcionando os cuidados necessários para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social das crianças e adolescentes acolhidos no equipamento. Para tanto, se faz necessária a aquisição de roupas de cama, mesa e banho a serem utilizadas pelas crianças e adolescentes acolhidos em tal serviço.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	Valor Unitário MEDIANA R\$
1	10			TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,40 X 0,70 M, CORES VARIADAS	49,50
2	10			TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO COMPRIMENTO, 70 CM, LARGURA 50CM, CORES VARIADAS	26,7967
3	10			JOGO CAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO SOLTEIRO, COMPONENTES LENÇOL COM ELÁSTICO, FRONHA, COR VARIADA, MEDIDA 1,60 X 0,90 M	109,99
4	10			LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO PARA CAMA SOLTEIRO (88X188X25 CM) . COMPOSIÇÃO: PERCAL 200 FIOS, 100 % ALGODÃO.	34,99
5	4			JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo).	49,90
6	10			COBERTOR DE SOLTEIRO, composto de fibras sintéticas, antialérgico, 95% poliéster microfibras com 0,7 DEN e 5% poliamida, padrão liso cores diversas, tecido em malharia de urdume, debrum em cetim na mesma cor do cobertor, costurado nos 4 lados com costura dupla em linha da mesma cor do cobertor, gramatura mínima de 250g/m2. Medidas mínimas: 1,50 M de largura x 2,20 M de comprimento, com variação de 5% para mais	39,99

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casoabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 8 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

7	4			Toalha de Mesa retangular 8 lugares medindo 140x250cm, tecido 100% algodão.	121,00
8	10			TAPETE ANTIDERRAPANTE. TAPETE , PISO, MATERIAL SUPERFÍCIE 100% ALGODÃO LISO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 45 X 70 CM.	24,99
9	4			TAPETE PASSADEIRA DE 043X160 CM BASE COM EMBORACHAMENTO ANTIDERRAPANTE. COMPOSIÇÃO SUPERFÍCIE 100% POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO BASE 10% POLIESTER + 90% POLIPROPILENO	49,99
10	4			TAPETE PARA SALA E QUARTO 200 X 140 CM CONTENDO:01 Tapete, 100% Polipropileno, Medindo 200x140 cm, em cores e estampas variadas	25,99
11	10			PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	5,99

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha:	216
Fonte:	05
Aplicação:	510.0000
Unidade Orçamentária:	01.11.01

**Casa Abrigo Municipal
de Tambaú**
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 9 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

	3.3.90.30.00
	MATERIAL DE CONSUMO

4.1.2- JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra/serviço e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Casa Abrigo Municipal, localizado à Rua Coronel José Bitencourt, 176 – Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 18h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

6. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 10 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma global.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

**Casa Abrigo Municipal
de Tambaú**
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 11 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

6.2.2.6- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 – OUTRAS

6.6.3.1 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

6.6.3.2 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

6.6.3.3 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

6.6.3.4 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

8.- DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 12 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento de entrega do objeto contratado;

8.3.2 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: casaabrigo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9. - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.1.1 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: casaabrigo@tambau.sp.gov.br.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 13 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 10.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2 - O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;
- 10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:
- 10.3.1 - As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 14 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.6 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.8 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.3.9 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 24 de Maio de 2024

João Felipe Contin Remigio

Supervisor de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Casa Abrigo Municipal de Tambaú

Nathália da Silva Andrade

Coordenadora Municipal de Assistência Social – Departamento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 15 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO I

ANEXO- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação N°. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ: INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... Complemento:..... Bairro:

Cep: Cidade: Estado:

Telefone: Fax: E-mail:

OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	Valor Unitário Médio R\$	Valor Total Médio R\$
1	10			TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,40 X 0,70 M, CORES VARIADAS		
2	10			TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO COMPRIMENTO, 70 CM, LARGURA 50CM, CORES VARIADAS		
3	10			JOGO CAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO SOLTEIRO, COMPONENTES LENÇOL COM ELÁSTICO, FRONHA, COR VARIADA, MEDIDA 1,60 X 0,90 M		
4	10			LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO PARA CAMA SOLTEIRO (88X188X25 CM) . COMPOSIÇÃO: PERCAL 200 FIOS, 100 % ALGODÃO.		

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casoabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 16 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

5	4			JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo).		
6	10			COBERTOR DE SOLTEIRO, composto de fibras sintéticas, antialérgico, 95% poliéster microfibras com 0,7 DEN e 5% poliamida, padrão liso cores diversas, tecido em malharia de urdume, debrum em cetim na mesma cor do cobertor, costurado nos 4 lados com costura dupla em linha da mesma cor do cobertor, gramatura mínima de 250g/m2. Medidas mínimas: 1,50 M de largura x 2,20 M de comprimento, com variação de 5% para mais		
7	4			Toalha de Mesa retangular 8 lugares medindo 140x250cm, tecido 100% algodão.		
8	10			TAPETE ANTIDERRAPANTE. TAPETE , PISO, MATERIAL SUPERFÍCIE 100% ALGODÃO LISO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 45 X 70 CM.		
9	4			TAPETE PASSADEIRA DE 043X160 CM BASE COM EMBORACHAMENTO ANTIDERRAPANTE. COMPOSIÇÃO SUPERFÍCIE 100% POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO BASE 10% POLIESTER + 90% POLIPROPILENO		
10	4			TAPETE PARA SALA E QUARTO 200 X 140 CM CONTENDO:01 Tapete, 100% Polipropileno, Medindo 200x140 cm, em cores e estampas variadas		
11	10			PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL		

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casoabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 17 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

				Total:		
--	--	--	--	--------	--	--

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para entrega: Rua Coronel José Bitencourt – 176 – Centro – Tambaú/SP

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 18 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO] RG nº CPF nº

**Casa Abrigo Municipal
de Tambaú**
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 19 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 20 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura
(nome do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 21 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 22 de 27



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 23 de 27

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação Nº 66/2024 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PAINÉIS ELÉTRICOS E CORRELATOS, EM ALTA TENSÃO E CORRELATOS. , para atender o DEMAET (Departamento Municipal de Água e Esgoto deTambaú) conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **A V L DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 12.125.245/0001-24** , para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil reais, duzentos).

Tambaú, 24 de junho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 24 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação N° 71/2024 – AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (FLÚOR) PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO para atender o DEMAET , conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa S J PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 68.182.898/0001-08 , para o objeto da referida dispensa, no valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Tambaú, 01 de julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 25 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação Nº 47 /2024 – prestação de serviço de manutenção de piscina com fornecimento de material, para a sede do Grupo Alegria de Viver, para atender ao Departamento de Assistência Social,, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **CITOMAC PISCINA E LAZER - CNPJ: 63.906.416/0001-93** , para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 917,20**(novecentos e dezessete reais e vinte centavos).

Tambaú, 01 de julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 26 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 09/2024, para o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Compras de Oxigênio Gasoso Puro Medicinal para Fins Hospitalares, Incluindo o Fornecimento de Cilindros em Comodato, na seguinte conformidade:

White Martins Gases Industriais LTDA, CNPJ: 35.820.448/0094-35, **Item 01**: R\$ 24,50 valor unitário - R\$ 220.500,00 valor total e **Item 03**: R\$ 89,00 valor unitário - R\$ 20.025,00 valor total.

Os **Itens 02 e 04** foram fracassados.

Ficam desde já convocadas as Adjudicatárias, no prazo de 03 (três) dias, na pessoa de seus representantes legais, a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tambaú, 01 de Julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 790

Página 27 de 27

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n. 10/2024

A Câmara Municipal de Tambaú-SP, através do seu Presidente Emerson Fausto Donizetti de Souza, torna público que realizará Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução n. 234, de 06 de dezembro de 2023.

Com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, o Poder Legislativo receberá propostas adicionais de eventuais interessados, no período abaixo, por meio do endereço eletrônico: secretaria@camaratambau.sp.gov.br ou entregue de forma física junto à Câmara Municipal de Tambaú, Rua Cel. José Vilela, 301, Centro, Tambaú.

A proposta poderá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA.**

OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressão para a Câmara Municipal de Tambaú.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.709,02 (três mil, setecentos e nove reais e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 02/07/2024

Até 04/07/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de enviar sua proposta. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das sanções por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tambaú, 27 de junho de 2024.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente